

PROJETO DE LEI N° _____/_____

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA O DIA DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE”.

A Câmara Municipal de Estância Turística de Paraguaçu Paulista

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Paraguaçu Paulista o “Dia do Aniversário do Distrito de Conceição de Monte Alegre”.

§ 1º - As atividades e festividades em comemoração ao aniversário do Distrito de Conceição de Monte Alegre serão realizadas no dia 15 de junho de cada ano.

§ 2º - As atividades e festividades poderão ser realizadas em escolas, praças, ruas, avenidas, áreas verdes, estádio de futebol, centros esportivos e/ou locais compatíveis ou adequados para realização das festividades e atividades.

Art. 2º - O Dia do Aniversário do Distrito de Conceição de Monte Alegre será comemorado no dia 15/06 de cada ano e coordenada pelos Departamentos de Esportes, Cultura e Educação, contando com o apoio de outros Departamentos afins na sua execução, e terá como objetivos principais:

I – coordenar, orientar, organizar e estimular práticas esportivas de lazer, de cultura e educacionais como jogos, campeonatos, torneios, competições, brincadeiras, ruas de lazer, apresentações teatrais e musicais, atividades educacionais, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2008.

SINEY ANTONIO SALOMÃO
Vereador